



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 13 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO N.43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

WuiliansJonys Tavares Gabi
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ATOS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DECRETO Nº 013/2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos termos constantes no Decreto Municipal nº 011/2020 até o dia 30/04/2020 e dá outras providências.”

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os termos do Decreto Municipal nº 011/2020, em sua totalidade, até o dia 30/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto terá validade até o dia 30/04/2020, com efeito retroativo a 11/04/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, 13 de abril de 2020.

Registre-se,
e Publique-se.

Leonardo José Barbalho Carneiro
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DECRETO Nº 014/2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos termos constantes no Decreto Municipal nº 009/2020 até o dia 30/04/2020 e dá outras providências.”

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os termos do Decreto Municipal nº 009/2020 até o dia 30/04/2020.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino até o dia 30/04/2020.

Art. 3º - Este Decreto terá validade até o dia 30/04/2020, com efeito retroativo a 02/04/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, 13 de abril de 2020.

Registre-se,
e Publique-se.

Leonardo José Barbalho Carneiro
PREFEITO CONSTITUCIONAL



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 13 DE ABRIL DE 2020 EDIÇÃO N.43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E APOIO ADMINISTRATIVO.

CONTRATADO:
SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 33.466.630/0001-05
Valor Total: R\$ 10.602,00 (Dez mil e seiscentos e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso II e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa n.º 004/2020, em conformidade com o parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 13 de Abril de 2020.

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito

FIM DA EDIÇÃO